



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente do dia 18 de maio de 1963.

LEI Nº 11

Cria três(3) Postos Fiscais nas adjacências da zona suburbana da cidade.

O Prefeito Municipal de Lagarto

Faço saber que a Câmara de Vereadores desta cidade decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados três (3) Postos fiscais a serem localizados nas adjacências da zona suburbana da cidade.

Art. 2º - A criação dos Postos fiscais constantes do art. anterior, visa exclusivamente aperfeiçoar o serviço da fiscalização municipal, pelos meios julgados convenientes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, 18 de maio de 1963.

Rosendo Ribeiro Filho
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos
Secretário, em comissão.

Reg. as fls. 175 do livro competente. Com 24-5-63 - Sec. A. Dias